EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 474/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Secretaria solicitante: Obras, Transportes e Serviços Urbanos

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 001749/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, FESTAS POPULARES E TODAS AS ATIVIDADES QUE PARA TANTO SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, ELETRICISTA E AJUDANTE E ENGENHEIRO) E EQUIPAMENTOS (VEÍCULO EQUIPADO, CAIXA DE FERRAMENTAS, EPIS, ESCADA), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

5 - Dotação Orçamentária:

FICHA:	0000382-0904.1545200072.053.33903900000.16020000
ÓRGÃO:	09 SEC. MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0007 OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.053 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	16020000 COSIP

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 022/2018

Dia: 24/08/2018

Horário de abertura dos envelopes: 9 horas

Observação: Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30min, na Prefeitura Municipal. Não será admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Município de Rio Novo do Sul que se seguir, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Junto ao pedido deverá ser anexado documento de constituição da empresa ou consolidação e alterações, além do documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
b) suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
e) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
f) enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
g) estrangeiras que não funcionem no país;
h) cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
i) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 001749/2018, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - DA VISITA TÉCNICA

1 - Fica facultado à licitante, através de seu representante legal credenciado, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de um(a) servidor(a) do Município de Rio Novo do Sul, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA FIXADA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** **"Documentação de Habilitação"** e **"Proposta de Preço"**, mediante prévio agendamento de horário junto à **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, pelo telefone (28) 3533-1687, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas.

1.1 – As visitas técnicas serão realizadas individualmente, sendo vedado que dois ou mais licitantes vistoriem os locais simultaneamente.

1.2 – REALIZADA A VISITA TÉCNICA, o licitante fará juntar no envelope "Documentos de Habilitação" o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pelo Município de Rio Novo do Sul, sob pena de inabilitação.

1.3 – O documento exigido no item 1.2 acima **PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**, deste edital.

1.4 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar no momento do credenciamento:
a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 022/2018
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 022/2018
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;
c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R$ 150.600,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**;
e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O Município de Rio Novo do Sul não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA,** conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para prestação do serviço, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da "E&L".

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:
a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no e-mail juntamente com ao arquivo PCA;
c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 7h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. Um membro da Equipe de Apoio ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VII (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de Autorização de Funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

c) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) com indicação de profissional habilitado que possua vínculo com a licitante.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (engenheiro responsável pela empresa).

f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que o licitante possui em sua equipe técnica profissional de nível superior com graduação em **engenharia elétrica** (engenheiro eletricista), devidamente reconhecido pelo CREA, e que este profissional tenha **experiência** na execução/participação de serviços idênticos ao objeto do edital em epígrafe.

f.1) A CAT deverá estar acompanhada de atestado de capacidade técnica e planilhas contendo a relação dos serviços realizados.

g) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Declaração formal da licitante (ANEXO VIII – MODELO), sob as penas da lei, de que dispõe de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica adequada para atender às condições do edital e executar regularmente o objeto (descritos minimamente nas tabelas abaixo):

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Veículo equipado com guindaste com alcance de até 17 metros de altura, completo, com cesto em fibra, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	1
Veículo tracionado, equipado com escada giratória com altura até 9 metros, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	1
Serviço de atendimento por meio de telefonia (0800) e digital (site), para acesso à população do Município de Rio Novo do Sul, não gerando aos mesmos quaisquer custos ao solicitarem os serviços de reparos de iluminação pública, sendo obrigatório, quando acessados tais canais, número de protocolo para fins de acompanhamento da solicitação	1

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro Eletricista	1
NÍVEL TÉCNICO	
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Eletricista	1
NÍVEL OPERACIONAL	
Auxiliar de Eletricista	1
Motorista	1
Encarregado	1

g.1) A relação dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima, apresentados acima, foi definida em função da natureza dos serviços, dos riscos envolvidos na atividade e das exigências contidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, base desta licitação.

g.2) A licitante, sagrando-se vencedora da licitação, deverá comprovar efetivamente a disponibilidade dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima **por ocasião da assinatura do contrato**, observando o disposto na Cláusula XII (DA ASSINATURA DO CONTRATO) deste Edital.

h) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme ANEXO IX (MODELO) ou Atestado de Visita Técnica, conforme exigido na Cláusula V – Da Visita Técnica.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado**.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada, através de **"Edital de Convocação"**, publicado no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), no link

licitações, para retirar a Autorização de Serviço e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

2 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

5 - Para efetivar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro no CREA-ES, caso a licitante vencedora seja sediada em outra unidade da federação;

b) Certidões Negativas comprovando a regularidade junto às Fazendas Públicas Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB), Estadual, Distrital e Municipal, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso as apresentadas por ocasião da habilitação se encontrem com prazos de validade vencidos;

c) Comprovação **efetiva** da disponibilidade dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima descritos na fase de habilitação, com indicação nominal dos equipamentos e profissionais e demonstração de seus vínculos com a licitante, observando o seguinte:

1. O membros da Equipe Técnica de NÍVEL SUPERIOR e NÍVEL TÉCNICO deverão ser devidamente registrados no CREA (ou outro Conselho competente).

2. A comprovação da Equipe Técnica, com a indicação nominal e documental com respectiva qualificação de cada membro, poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de um contrato de trabalho entre o profissional e a Licitante.

3. Os membros da Equipe Técnica deverão ter em sua qualificação certificado de NR10 e NR35 (atualizados), sendo necessária a apresentação do certificado deste para efeito de comprovação. Em relação aos membros da Equipe Técnica, o Eletricista e o Auxiliar de Eletricista poderão acumular as funções de motorista ou encarregado, devendo ser habilitados com CNH para as devidas funções.

4. Deverá ser apresentada a relação de EPI'S de cada funcionário de acordo com sua função (assinada pelo técnico de segurança e pelo funcionário).

5. A comprovação dos veículos declarados como Equipamentos Mínimos será feita através da apresentação de documentação atualizada dos mesmos, em nome da empresa, ou contrato de locação dos mesmos tendo a licitante como locatária, para a verificação dos equipamentos solicitados.

6. A comprovação dos serviços de telefonia (0800) e digital (site) declarados como Equipamentos Mínimos será feita através da indicação dos números e endereços a serem disponibilizados à população rionovense, para conferência a ser realizada e atestada pelo setor de contratos. Tais serviços deverão estar em pleno funcionamento no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

10 – Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, **deixar de entregar documentação ou comprovação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93**.

XIV - EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos Serviços com preços divergentes do constante na Autorização de Serviço ou documento correspondente e proposta vencedora.
6 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

7 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

8 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei Nº 8.666/1993.

9 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei Nº 8.666/1993.

10 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.

11 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador quanto à qualidade dos serviços prestados.

XV - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multas penitenciais;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;
c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:
a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Caberá a CONTRATADA desenvolver todas as ações inerentes a gestão Plena do Sistema de Iluminação Pública no Município de Rio Novo do Sul/ES, visando atingir os resultados específicos, assegurando sempre o cumprimento das normas Brasileiras aplicáveis aos serviços e materiais contratados.

2 – Fornecer sem restrições todas as informações solicitadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

3 – Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, informando e solicitando do Município de Rio Novo do Sul/ES para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.

4 – A contratada não poderá realizar substituição para diminuir a potência das lâmpadas e reator, e se realizar a substituição para aumentar a potência das lâmpadas e reator, deverá encaminhar relatório para a Empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A, bem como comunicar ao Município de Rio Novo do Sul.

5 – São de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Fiscalizar e inspecionar o serviço prestado, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

2 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

3 – Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

4 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e Termo de Referencia.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa arrematante fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL-ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul-ES, 13 de agosto de 2018.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, FESTAS POPULARES E TODAS AS ATIVIDADES QUE PARA TANTO SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, ELETRICISTA E AJUDANTE E ENGENHEIRO) E EQUIPAMENTOS (VEÍCULO EQUIPADO, CAIXA DE FERRAMENTAS, EPIS, ESCADA), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, é responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública no Município de Rio Novo do Sul. A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras. Exercendo grande influência no cotidiano das pessoas.

Uma iluminação adequada contribui para aumentar a segurança das cidades. Isso aumenta a liberdade das pessoas, que se sentem mais seguras para sair à noite.

3. COMPROMISSO DA CONTRATADA:
A CONTRATADA receberá o Parque de Iluminação nas condições em que se encontra, responsabilizando-se pela correção de todos os pontos de iluminação que atualmente não estejam funcionando, bem como, daqueles que vierem a não funcionar após a assinatura do contrato.

Caberá a CONTRATADA desenvolver todas as ações inerentes à gestão Plena do Sistema de Iluminação Pública no Município de Rio Novo do Sul/ES, visando atingir os resultados específicos, assegurando sempre o cumprimento das normas Brasileiras aplicáveis aos serviços e materiais contratados.

Fornecer sem restrições todas as informações solicitadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, informando e solicitando da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.

A contratada não poderá realizar substituição para diminuir a potência das lâmpadas e reator, e se realizar a substituição para aumentar a potência das lâmpadas e reator, deverá encaminhar relatório para a Empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A, bem como comunicar ao Município de Rio Novo do Sul.

3.1. MÃO DE OBRA:
São de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

3.2. EQUIPAMENTOS:
Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

3.3. TRANSPORTE:
Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais até o local de aplicação.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;
- A eficientização do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;
- Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras esportivas, campos society, faixas de pedestres, trevos, anel rodoviário, pontes, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Rio Novo do Sul.
- No que se refere às situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e eficientização da Iluminação Pública da cidade, a Contratada deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

4.1. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas e o local de cada intervenção.

4.1.1. As atividades, na área de abrangência do Contrato, estão vinculadas ao fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de manutenção corretiva preventiva, de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento, não contemplando obras de ampliação e obras emergenciais.

4.1.2. A prestação do serviço deverá ser realizada diariamente.

4.1.3. O serviço contratado deverá ser disponibilizado diariamente, incluindo serviço de ronda em veículo da empresa a ser realizado na extensão total da rede de iluminação pública em todo território do Município, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente para a devida manutenção e ainda providenciar o corte de galhos que estejam prejudicando o foco de luz, com exceção daquele próximo ao fio de alta tensão, seja com caminhonete com escada acoplada e/ou caminhão munk disponibilizado pela própria empresa.

4.1.4. A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública (conforme anexo I), deverá ocorrer por constatação de problemas através de ronda diurna e noturna a serem realizadas pela contratada, e através de solicitação dos Munícipes via Serviço de Teleatendimento na própria Secretaria e/ou na Contratada.

4.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a realização do serviço de manutenção, assim como os demais equipamentos de segurança, caminhonete com escada acoplada e/ou caminhão munk quando for necessário utilizar em pontos que a caminhonete não consegue executar o serviço.

4.1.6. Todas estas informações deverão estar à disposição do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para conferência e fiscalização.

5. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO:
A Contratada deverá cumprir a solicitação nas áreas consideradas prioritárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

6. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
Caberá à CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuita (0800) e por meio eletrônico (site oficial da empresa contratada), utilizando sistema informatizado para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes mediante os seguintes critérios:

6.1. O registro e o monitoramento das demandas solicitadas deveram ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e reposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela emissão de relatório mensal mensurando os atendimentos e pendências efetuadas pelo Atendimento de Demandas da Iluminação Pública, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para ser anexado junto a solicitação de pagamento com a respectiva Nota Fiscal.

6.3. Os prazos para atendimento de cada solicitação de manutenção de iluminação obedecerão aos critérios estabelecidos neste termo de referencia.

6.4. As solicitações de emergência deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos por este termo de referencia, cabendo ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e também o encaminhamento quando necessário.

6.5. A qualidade dos serviços de atendimento telefônico e eletrônico deverá obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, sempre consoantes com as condições administrativas e financeiras estabelecidas em contrato.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1. Normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública:

7.2. As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados pela Empresa, e com identificação visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA.

7.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, disponibilizando acesso integral com relatórios de campo.

7.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.

7.5. Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal Obras, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

7.6. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de policia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

7.7. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

7.8. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

8. DA CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO

8.1. O CONTRATADO deverá proceder à atualização da contagem, potência de lâmpadas e reator, regularização e **identificação** dos pontos de iluminação existentes (com fixação de placas) no Parque de Iluminação do Município, para fins de informação à concessionária de energia elétrica.

8.2. A contagem deverá ser feita, no mínimo, uma vez por ano, sendo que eventuais alterações ocorridas deverão ser imediatamente informadas à Secretaria solicitante.

8.3. Para atualização da contagem e identificação inicial, a CONTRATADA terá um prazo de 12 meses, improrrogáveis. Ressaltando que a contagem disponibilizada no Anexo I está embasada no relatório de levantamento feito pela concessionária em 2016, podendo assim haver margem de acréscimo.

9. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

9.1. No prazo de 06 meses contados da assinatura do contrato, o Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA deverá apresentar ESTUDO TÉCNICO para aumento da eficiência do Parque de Iluminação Municipal, sugerindo medidas a serem adotadas para melhor aproveitamento dos pontos de iluminação e redução de custos, entre outras.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Rio Novo do Sul (ES) promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. O Serviço deverá ser iniciado 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, de segunda a sexta em horário de expediente desta secretaria, qual seja, das 7hs às 11hs e 12:30hs às 16:30hs, e/ou quando necessário por determinação do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

11.2. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado por igual período em até 60 meses, a critério da Administração Pública, já que se tratam de serviços continuados, de acordo com o artigo 57, §1º e demais da Lei 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Alvará de Autorização de Funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

c) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) com indicação de profissional habilitado que possua vínculo com a licitante.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

e) Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (engenheiro responsável pela empresa).

f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que o licitante possui em sua equipe técnica profissional de nível superior com graduação em **engenharia elétrica** (engenheiro eletricista), devidamente reconhecido pelo CREA, e que este profissional tenha **experiência** na execução/participação de serviços semelhantes/compatíveis com o objeto do edital em epígrafe.

f.1) A CAT deverá estar acompanhada de atestado de capacidade técnica e planilhas contendo a relação dos serviços realizados.

g) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica adequada para atender às condições do edital e executar regularmente o objeto (descritos minimamente nas tabelas abaixo):

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Veículo equipado com guindaste com alcance de até 17 metros de altura, completo, com cesto em fibra, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	1
Veículo tracionado, equipado com escada giratória com altura até 9 metros, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	1
Serviço de atendimento por meio de telefonia (0800) e digital (site), para acesso à população do Município de Rio Novo do Sul, não gerando aos mesmos quaisquer custos ao solicitarem os serviços de reparos de iluminação pública, sendo obrigatório, quando acessados tais canais, número de protocolo para fins de acompanhamento da solicitação	1

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro Eletricista	1
NÍVEL TÉCNICO	
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Eletricista	1
NÍVEL OPERACIONAL	
Auxiliar de Eletricista	1
Motorista	1
Encarregado	1

g.1) A relação dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima, apresentados acima, foi definida em função da natureza dos serviços, dos riscos envolvidos na atividade e das exigências contidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, base desta licitação.

g.2) A licitante, sagrando-se vencedora da licitação, deverá comprovar efetivamente a disponibilidade dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima **por ocasião da assinatura do contrato**.

h) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado ou Atestado de Visita Técnica.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO:
13.1. Para efetivar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Registro no CREA-ES, caso a licitante vencedora seja sediada em outra unidade da federação;

13.1.2. Certidões Negativas comprovando a regularidade junto às Fazendas Públicas Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB), Estadual, Distrital e Municipal, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso as apresentadas por ocasião da habilitação se encontrem com prazos de validade vencidos;

13.1.3. Comprovação **efetiva** da disponibilidade dos Equipamentos Mínimos e da Equipe Técnica Mínima descritos na fase de habilitação, com indicação nominal dos equipamentos e profissionais e demonstração de seus vínculos com a licitante, observando o seguinte:

13.1.3.1. O membros da Equipe Técnica de NÍVEL SUPERIOR e NÍVEL TÉCNICO deverão ser devidamente registrados no CREA (ou outro Conselho competente).

13.1.3.2. A comprovação da Equipe Técnica, com a indicação nominal e documental com respectiva qualificação de cada membro, poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de um contrato de trabalho entre o profissional e a Licitante.

13.1.3.3. Os membros da Equipe Técnica deverão ter em sua qualificação certificado de NR10 e NR35 (atualizados), sendo necessária a apresentação do certificado deste para efeito de comprovação. Em relação aos membros da Equipe Técnica, o Eletricista e o Auxiliar de Eletricista poderão acumular as funções de motorista ou encarregado, devendo ser habilitados com CNH para as devidas funções.

13.1.3.4. Deverá ser apresentada a relação de EPI'S de cada funcionário de acordo com sua função (assinada pelo técnico de segurança e pelo funcionário).

13.1.3.5. A comprovação dos veículos declarados como Equipamentos Mínimos será feita através da apresentação de documentação atualizada dos mesmos, em nome da empresa, ou contrato de locação dos mesmos tendo a licitante como locatária, para a verificação dos equipamentos solicitados.

13.1.3.6. A comprovação dos serviços de telefonia (0800) e digital (site) declarados como Equipamentos Mínimos será feita através da indicação dos números e endereços a serem disponibilizados à população rionovense, para conferência a ser realizada e atestada pelo setor de contratos. Tais serviços deverão estar em pleno funcionamento no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

13.2. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, **deixar de entregar documentação ou comprovação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93**

14. FISCAL DE CONTRATO
A fiscalização do contrato e execução do serviço será de responsabilidade do servidor Inaldo Polonini Moreli.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Toda a gestão do Parque de Iluminação Pública e o Contrato da Empresa vencedora do certame, incluindo as solicitações, confecção de relatórios de medição de serviços da Contratada, dentre outras serão totalmente de responsabilidades da Empresa vencedora.

O valor máximo estimado pelo Município nas propostas comerciais para a execução do serviço de manutenção do Parque de Iluminação será calculado com base no período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período em até 60 meses, a critério da Administração Pública, já que se tratam de serviços continuados, de acordo com o artigo 57, §1º e demais da Lei 8.666/93, ajustável a cada 12 meses conforme IGP-M.

Rio Novo do Sul, 27 de julho de 2018.

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS PONTOS DE LUZ EXISTENTES NO MUNICÍPIO

TIPO DE LÂMPADA	QTD	Kw/h
MERCURIO 70	100	30,27
MERCURIO 125	90	49,85
MERCURIO 250	322	98,54
MERCÚRIO 80	65	32,41
FLUORESCENTE COMUM	70	2,,85
FLUORESCENTE PL 25	40	8,9
FLUORESCENTE PL 45	50	16,02
FLUORESCENTE PL 34	45	12,11
VAPOR DE SÓDIO 70	55	30,27
VAPOR DE SÓDIO 250	60	102,2
VAPOR DE SÓDIO 150	70	62,67
VAPOR DE SÓDIO 400	35	161,67
MISTA 160	32	56,98
MISTA 500	42	178,05
VAPOR METÁLICO 2000	24	2000
TOTAL	**1.100**	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000022/2018

DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00001444	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, iluminação de eventos públicos, festas populares e todas as atividades que para tanto se façam necessárias no município de rio novo do sul, com fornecimento de mão de obra (motorista, eletricista e ajudante e engenheiro) e equipamentos (veículo equipado, caixa de ferramentas, epis, escada), conforme solicitação realizada pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos, bem como especificações constantes do anexo ii.	mês	12,000	12.550,00	150.600,00
							150.600,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, FESTAS POPULARES E TODAS AS ATIVIDADES QUE PARA TANTO SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, ELETRICISTA E AJUDANTE E ENGENHEIRO) E EQUIPAMENTOS (VEÍCULO EQUIPADO, CAIXA DE FERRAMENTAS, EPIS, ESCADA), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, iluminação de eventos públicos, festas populares e todas as atividades que para tanto se façam necessárias no município de Rio Novo do Sul, com fornecimento de mão de obra (motorista, eletricista e ajudante e engenheiro) e equipamentos (veículo equipado, caixa de ferramentas, EPIs, escada), conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, bem como especificações constantes do anexo i, parte integrante deste edital.		
				TOTAL	**R$ .....**

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$_____(....)

2 - A proponente declara que:
2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).
2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à prestação do serviço e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial Nº 022/2018** e seus anexos.
Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, _____de _____ de 2018.

_____
(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF)**
Nº do CPF: **000.000.000-00**
Telefone e e-mail para contato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL)

LOCAL E DATA
AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que dispõe dos equipamentos mínimos e da equipe técnica descrita abaixo, adequados para atender às condições do edital e executar regularmente o objeto desta licitação, e que, sagrando-se vencedora, efetivamente comprovará tal disponibilidade, entregando relação nominal dos equipamentos e da equipe, cf. exigido pelo edital, por ocasião da assinatura do contrato:

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Veículo equipado com guindaste com alcance de até 17 metros de altura, completo, com cesto em fibra, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	
Veículo tracionado, equipado com escada giratória com altura até 9 metros, com identificação da empresa, constando, em local visível, a expressão A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, incluindo a bandeira do Município	
Serviço de atendimento por meio de telefonia (0800) e digital (site), para acesso à população do Município de Rio Novo do Sul, não gerando aos mesmos quaisquer custos ao solicitarem os serviços de reparos de iluminação pública, sendo obrigatório, quando acessados tais canais, número de protocolo para fins de acompanhamento da solicitação	

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro Eletricista	
NÍVEL TÉCNICO	
Técnico de Segurança do Trabalho	
Eletricista	
NÍVEL OPERACIONAL	
Auxiliar de Eletricista	
Motorista	
Encarregado	

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que será prestado o serviço de **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, FESTAS POPULARES E TODAS AS ATIVIDADES QUE PARA TANTO SE FAÇAM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, ELETRICISTA E AJUDANTE E ENGENHEIRO) E EQUIPAMENTOS (VEÍCULO EQUIPADO, CAIXA DE FERRAMENTAS, EPIS, ESCADA), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, conforme estipulado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, reconhecendo ainda não poder alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame**.**

_____
Local e data

_____
Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, **SR. THIAGO FIORIO LONGUI,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº ___, _____, _____, _____, CEP_____, representada neste ato pelo (a) Sr (a), _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, n º _____, Bairro _____, _____, CEP_____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
1.1 - Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Gerenciamento e Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública, Iluminação de Eventos Públicos, Festas Populares e todas as atividades que para tanto se façam necessárias no Município de Rio Novo do Sul, com fornecimento de mão de obra (motorista, eletricista e ajudante e engenheiro) e equipamentos (veículo equipado, caixa de ferramentas, EPIs, escada), conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo de Vigência
2.1 – Prazo de vigência do contrato a ser firmado terá início em _____de _____ de 2018 e término em _____ de _____ de _____.

2.1.1 – Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo para Atendimento
3.1 – A Contratada deverá cumprir a solicitação nas áreas consideradas prioritárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Execução dos Serviços
4.1 – Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;

4.2 – A eficientização do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais;

4.3 – Os serviços serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras esportivas, campos society, faixas de pedestres, trevos, anel rodoviário, pontes, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Rio Novo do Sul.

4.4 – No que se refere às situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e eficientização da Iluminação Pública da cidade, a Contratada deverá informar ao MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES por escrito, para orçar os trabalhos a

serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço
5.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor total de R$ _____,_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento
6.1 – O Município de Rio Novo do Sul (ES) promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária
7.1 – Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) são provenientes da dotação orçamentária:_____
_____

CLÁUSULA OITAVA: Do Sistema de Iluminação Pública
8.1 – Caberá à CONTRATADA o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas e o local de cada intervenção.

8.1.1 – As atividades, na área de abrangência do Contrato, estão vinculadas ao fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de manutenção corretiva preventiva, de forma a manter o Parque de Iluminação em pleno e perfeito funcionamento, não contemplando obras de ampliação e obras emergenciais.

8.1.2 – A prestação do serviço deverá ser realizada diariamente.

8.1.3 – O serviço contratado deverá ser disponibilizado diariamente, incluindo serviço de ronda em veículo da empresa a ser realizado na extensão total da rede de iluminação pública em todo território do Município, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente para a devida manutenção e ainda providenciar o corte de galhos que estejam prejudicando o foco de luz, com exceção daquele próximo ao fio de alta tensão, seja com caminhonete com escada acoplada e/ou caminhão munk disponibilizado pela própria empresa.

8.1.4 – A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública (conforme anexo I), deverá ocorrer por constatação de problemas através de ronda diurna e noturna a serem realizadas pela contratada, e através de solicitação dos Munícipes via Serviço de Teleatendimento na própria Secretaria e/ou na Contratada.

8.1.5 – A empresa contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a realização do serviço de manutenção, assim como os demais equipamentos de segurança, caminhonete com escada acoplada e/ou caminhão munk quando for necessário utilizar em pontos que a caminhonete não consegue executar o serviço.

8.1.6 – Todas estas informações deverão estar à disposição do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para conferência e fiscalização.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações das Partes
9.1 – Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 – Caberá a CONTRATADA desenvolver todas as ações inerentes a gestão Plena do Sistema de Iluminação Pública no Município de Rio Novo do Sul/ES, visando atingir os resultados específicos, assegurando sempre o cumprimento das normas Brasileiras aplicáveis aos serviços e materiais contratados.

9.1.2 – Fornecer sem restrições todas as informações solicitadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, permitindo acesso aos materiais utilizados e aos dados gerenciais sempre que solicitado.

9.1.3 – Zelar pelo imobilizado da Iluminação Pública de acordo com as especificações constantes no termo de referência, informando e solicitando do Município de Rio Novo do Sul/ES para toda e qualquer ação legal de responsabilidade exclusiva ou específica do poder público.

9.1.4 – A contratada não poderá realizar substituição para diminuir a potência das lâmpadas e reator, e se realizar a substituição para aumentar a potência das lâmpadas e reator, deverá encaminhar relatório para a Empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A, bem como comunicar ao Município de Rio Novo do Sul.

9.1.5 – São de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

9.2 – Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

9.2.1 – Fiscalizar e inspecionar o serviço prestado, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

9.2.3 – Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Manutenção Preventiva e Corretiva Do Sistema De Iluminação Pública
10.1 – As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas portando equipamentos de segurança (EPI's) dos funcionários contratados pela Empresa, e com identificação visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA.

10.2 – Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste instrumento e/ou no Termo de Referência, disponibilizando acesso integral com relatórios de campo.

10.3 – Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva.

10.4 – Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal Obras, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

10.5 – Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de policia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

10.6 – Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

10.7 – Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização
11.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Sanções Administrativas
12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas penitenciais;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;
c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:
a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

12.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

12.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão
13.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

13.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão
14.1 – Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do Município de Rio Novo do Sul previstos no artigo 77 e seguintes da Lei da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Legislação Aplicável
15.1 – Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação
16.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro
17.1 - Fica eleito o foro da comarca de RIO NOVO DO SUL-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
Ass.:

2 – Nome: _____
Ass.: